



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000015- / -2010

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente alvará de licenciamento à empresa

**SKA – Sucatas de Alumínio, Lda.,**

com sede na Zona Industrial, Lote 35, Montalvo, 2250-273 MONTALVO, detentora do Número de Contribuinte 506 365 212, para a sua instalação sita na mesma morada, freguesia de Montalvo, município de Constância, onde serão realizadas as seguintes operações:

**armazenagem, triagem e prensagem de resíduos não perigosos.**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 29 de Outubro de 2014.

Lisboa, 12 de Março de 2010

A Vice-Presidente

**Paula Santana**

M. Isabel Rosmaninho

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS  
MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

## Especificações anexas ao Alvará nº 000015- / -2010

O presente Alvará é concedido à empresa **SKA – Sucatas de Alumínio, Lda.**, na sequência do licenciamento ao abrigo Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

### 1. Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem, triagem e prensagem de resíduos, até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

- R13 – Acumulação de resíduos destinados a uma das operações R4

### 2. O estabelecimento fica licenciado para receber os resíduos, aos quais se encontra associado o respectivo código LER, assim como aos quantitativos anuais máximos indicados:

12 01 01	aparas e limalhas de metais ferrosos
12 01 03	aparas e limalhas de metais não ferrosos
16 01 17	metais ferrosos
16 01 18	metais não ferrosos
17 04 01	cobre, bronze e latão
17 04 02	alumínio
17 04 05	ferro e aço

A estimativa dos quantitativos máximos de resíduos a gerir anualmente é de 700t/ano.

### 3. O estabelecimento em causa deverá ter em atenção as condições seguintes:

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- Origens discriminadas dos resíduos;
- Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos;
- Identificação das operações efectuadas;

### **Especificações anexas ao Alvará nº 000015- / -2010**

- Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, sendo de salientar que é expressamente proibida a queima a céu aberto de qualquer resíduo.

3.10- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho.

#### **4. Responsável técnico pela laboração do estabelecimento**

- Eng<sup>a</sup> Pedro Miguel Carreira dos Santos



## Especificações anexas ao Alvará nº 000015- / -2010

### 5. Identificação da instalação

- Nome da empresa: **SKA – Sucatas de Alumínio, Lda.**
- Endereço: **Zona Industrial, Lote 35, Montalvo, Constância**
- Código Postal: **2250-273 MONTALVO**
- Freguesia: **Montalvo**
- Município: **Constância**
- Telefone: **249 739 969**
- Fax: **249 739 119**
- N° de Contribuinte: **506 365 212**

### 6. Equipamento instalado

- Tapete transportador
- Prensa
- Silos (3)

Lisboa, 12 de Março de 2010